

Data: 16/03/2021

Folhas:

Rubrica:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 25/2023 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REEPCIONISTA ATENDENTE DA SEDE, SUBSEÇÕES DO COREN/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO -COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502 - 5º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ 27.149.095/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, LILIAN PRATES BELEM BEHRING. brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 7 ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. LEILTON ALVES COELHO, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773 TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.740.606/0001-69, com sede na Rua Vicente Linhares, nº 500 - 2.202 - Aldeota -Fortaleza – CE – CEP: 60.135-270, neste ato representado por FERNANDA BASTOS BERNANDO, portador da cédula de identidade n.º 800210 expedida pela (o) SSP/CE **CPF** inscrita no sob n.º 0 denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 511/2021 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração dos termos do Contrato COREN/RJ n. 25/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:





Data: 16/03/2021

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a REPACTUAÇÃO do preço do Contrato Coren/RJ nº 25/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de mão de obra de recepcionista para o Coren/RJ, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e na Cláusula Décima do Contrato e do Item 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) que lhe é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 39.750,88 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 39.750,88 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), totalizando o Contrato nº. 24/2019 o valor de R\$ 1.073.625,63 (um milhão e setenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

Os valores acima decorrem da aplicação do índice de reajuste contido na Cláusula Terceira, parágrafo segundo do ACT de 2024/2025 que rege a categoria profissional vinculada a execução do contrato.





Data: 16/03/2021

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Aplica-se o reajuste de 6,20% (seis virgula vinte por cento) equivalente a variação salarial dos empregados da contratada vinculados a execução do contrato em conformidade ao deliberado no Acordo Coletivo com vigência no período de 2024/2025.

PARÁGRAFP SEGUNDO – O reajuste terá efeito pretérito a data de março de 2024 (fl. 1496v. do pad 511/21), uma vez que é este o início dos efeitos financeiros do ACT que regula a relação entre a contratada e os empregados da mesma vinculados à execução da avença, nos termos do item 16.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação (fls. 540v. do pad 511/21), mas apenas poderá ser concedido após superado o prazo de um ano da data do último ACT em vigor no período em que apresentada a proposta da atual contratante, qual seja, o no mês de julho do ano de 2023 (fls. 988/1015 do pad 511/21).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.034 — Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização e Nota de Empenho 1772/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA</u>





Data: 16/03/2021

Folhas:

Rubrica:

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

<u>CLÁSULA SEXTA – DA MANTENCA DO PACTUADO NA AVENÇA</u> <u>ORIGINÁRIA</u>

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 24/2019, de seu Primeiro Termo Aditivo firmado, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A



Data: 16/03/2021

Folhas: Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024.

LILIAN PRATÉS BEAÆM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de

Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ

CONTRATANTE

DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA

LTDA:23740606000169

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional d

Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA:23740606000169

Dados: 2024.07.19 15:20:24 -03'00'

DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

govbr

Documento assinado digitalmente

DIOGO FERREIRA SANTANA Data: 22/07/2024 09:05:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br govbr

Documento assinado digitalmente

RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA Data: 22/07/2024 09:20:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

■ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

наѕи: 253051ab1ea2d/1/abd40e4d8dfb00f0febca51f94b3f52bee/bbc8bdeb3abb

Data da validação: 22/07/2024 09:22:58 BRT

•

Informações da Assinatura:

Assinado por: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 23740606/0001-69

CPF do representante: "' 023.873-"

Nº de série de certificado emitente: oxcecof7f668d3d27d7c5c

Data da assinatura: 19/07/2024 15:20:24 BRT

Assinatura aprovada.



Q

V

Informações da Assinatura:

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA

CPF: "".908.987-"

Nº de série de certificado emitente: 0x23ce7d7d0bcc04c7

Data da assinatura: 22/07/2024 09 05:35 BRT

ASSINATUPA ELETRONICA AVANÇADA Gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA

CPF: "524.297-"

Nº de série de certificado emitente: 0x4b3d6da0205b1ac3

Data da assinatura: 22/07/2024 09 20:28 BRT

ASSINATUPA EL ETRÓNICA AVANÇADA Gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações Fale Conosco